



PROJETO DE LEI PL./0283.4/2014

Dispõe sobre a inclusão dos portadores da Síndrome de Recklinghausen (neurofibromatose) no rol das pessoas portadoras de necessidades especiais

Art. 1º Passam a ser consideradas pessoas portadoras de deficiência física em todo o Estado de Santa Catarina, aqueles acometidos pela Síndrome de Recklinghausen (neurofibromatose).

Parágrafo único. Para possibilitar a fruição e o gozo dos benefícios estabelecidos em lei e destinados aos portadores de deficiência física, o Poder Executivo promoverá estudos a fim de cadastrar os portadores da Síndrome de Recklinghausen e acompanhar sua situação clínica, social e de trabalho.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em

Deputado Mauro de Nadal

Lido no Expediente

9ª Sessão de 01/10/14

As Comissões de:

- 5 Justiça
- 2 Saúde
- 7 Pessoa com Deficiência

Secretário



JUSTIFICATIVA:

O projeto de lei em epígrafe tem por objetivo minorar as dificuldades encontradas pelos portadores da Síndrome de Recklinghausen (neurofibromatose) que, por sua vez sofrem tantas ou mais dificuldades que os portadores de deficiência física, na medida em que, além das limitações em função da doença, sofrem preconceito por ela ser aparente.

A presente medida busca inserir este cidadão no normal convívio em sociedade e, para isso, busca-se o apoio dos colegas parlamentares.

Sala das Sessões, em


Deputado Mauro de Nadal